Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.585 **Data** 25.09.2000

Projeto de Lei nº 43/2000

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2001 a 2004.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ **a** ____ **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Aprovado por unanimidade **a** ____ **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, 25/9/00

_____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1905 **de** 28/09/2000

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Projeto de Lei nº 43/2000

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2001 a 2004.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura de 2001 a 2004, será de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura de 2001 a 2004 será de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais)

Artigo 4º - O subsídio mensal do Prefeito e o do Vice-Prefeito somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 25 de setembro de 2000.

Valentim Marques de Abreu
Presidente

Norivaldo Poiti Cassaro
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.585
25 / 09 / 2000

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 43/2000
Autor: Mesa da Câmara.
Assunto: **"Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2001 a 2004.**

De iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura, atendendo o disposto na Constituição Federal.

Analisado pelas doutas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto aos valores estamos de pleno acordo

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2000

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Valdir Cervelin
Membro da Com.de Justiça e Finanças

Yoshiaki Naka Takeshita
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Membro da Comissão de Finanças

Péricles Vaz da Silva Filho
Membro da Com. de Finanças